PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

EMENDA Nº 003/2023 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078-GP/2023

Cria-se o parágrafo único no art. 22, do Projeto de Lei nº 078-GP/2023, com a seguinte redação:

Art. 22. [...].

Parágrafo único. As emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, previstas no art. 102 da Lei Orgânica municipal, constituíram anexo da lei orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente proposta com a finalidade de estabelecer as emendas parlamentares à lei orçamentária anual prevista no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.

Nova Mamoré, 30 de outubro de 2023.

Francisco Célio Brito Silva
Vereador Presidente da CCJ

Denizio Pereira da Costa
Vereador Relator da CCJ

Jair Alves de Oliveira
Vereador Membro da CCJ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2023

Art. 1º. Trata-se de Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 078-GP/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro do ano de 2014, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder emenda parlamentar no valor de R$ 416.102,83 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e dois reais e oitenta e três centavos) na proposta orçamentária dentro da seguinte unidade orçamentária existente no orçamento anual:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DÍVIDA CONTRATADA**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	416.102,83
TOTAL		**416.102,83**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESTRADAS E LOGISTICA**	
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. - SEMEL**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	416.102,83
TOTAL		**416.102,83**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, e Lei Municipal nº **1.881-GP/2022** (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de **2023**).

Nova Mamoré, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
Vereador

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, **CONVOCA** os demais membros da Comissão para a **SÉTIMA REUNIÃO** do ano 2023, os vereadores: Denizio Pereira da Costa - Relator e Jair Alves de Oliveira - Secretário, a ser realizada **no dia 30 de outubro de 2023 às 18h00min**, na Sala de Reuniões nas dependências da Câmara Municipal.

A Convocação se faz necessário para deliberar sobre a seguinte Pauta:

PL nº 078-GP/2022 - Prefeito Municipal – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro de 2024.

Desde já agradeço e espero contar a presença e participação dos nobres Vereadores.

Nova Mamoré, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA - PDT
Presidente da CCJ

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br – E - mail: camara@novamamore.ro.leg.br

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

Memorando nº 008/CPCJFEFFO/2023 Em, 30 de outubro de 2023.

DO: Vereador Francisco Célio Brito Silva - Presidente da CAICMEPDC

PARA: Vereador André Luiz Baier - Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Assunto: Parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, vimos por meio do presente e, nos termos regimentais dessa Casa de Leis, encaminhar a Vossa Excelência o Parecer nº 012/CPCJFEFFO/2023 aprovado com a Emenda Aditiva nº 003/2023, referente ao Projeto de Lei nº 078-GP/2023.

Atenciosamente,

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Presidente da CPCJFEFFO=

RECEBIDO
13/11/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Memorando n° 025/GP/2023 Nova Mamoré, 02 de outubro de 2023.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré
PARA: Vereador Francisco Célio Brito Silva - Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente da CCJ,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 078-GP/2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2024, para deliberação e emissão de parecer nos termos regimentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Recebido em 03/10/2023